

**RESOLUÇÃO N° 04/2010**  
(Publicada no Diário Oficial de 16/09/2010)

**Destina a aplicação de recursos do Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica do Estado da Bahia – INOVATEC.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INOVATEC**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 9.833, de 05 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 10.456, de 17 de setembro de 2007,

**RESOLVE:**

**Habilitar a EXA-M INSTRUMENTAÇÃO DO NORDESTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ nº 10.291.087/0001-57, ao benefício financeiro do INOVATEC.**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica do Estado da Bahia - INOVATEC, o projeto “Desenvolvimento de 02 (dois) Equipamentos para Diagnóstico Neonatal Precoce de Patologias de Alta Prevalência no país” pela EXA-M INSTRUMENTAÇÃO DO NORDESTE LTDA., sendo-lhe concedido o benefício financeiro de R\$ 264.222,28 (Duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 03 de setembro de 2010.

**FELICIANO TAVARES MONTEIRO**  
Presidente